



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS**  
**EDITAL PROEX Nº 05/2018**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO INCLUSIVA AVANÇADA - REPÚBLICA DE EMAÚS**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), com fundamento no Acordo de Cooperação celebrado entre esta Universidade e o Movimento República de Emaús, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2017, torna público as condições para a submissão de propostas ao presente Edital.

## **1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO**

No âmbito da UFPA, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução CONSEP nº 3.298/2005: A Extensão Universitária é um conjunto de atividades acadêmicas, de caráter múltiplo e flexível, que se constitui num processo educativo, cultural e científico, articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, e que viabiliza, através de ações concretas e contínuas, a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

Por Projeto de Extensão, entende-se, o que estabelece o inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº 7.416 de 2010: Ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo Geral:**

Selecionar e apoiar 10 (dez) Projetos de Extensão, vinculados ao Projeto Pedagógico de cursos de graduação, para o desenvolvimento de ações extensionistas em parceria com o Movimento República de Emaús, nas seguintes áreas:

- a) Cultura (Arte)
- b) Educação, com ênfase em educação básica;
- c) Meio Ambiente;
- d) Saúde;
- e) Tecnologia e Produção

### **2.2. Objetivos específicos:**

2.2.1. Possibilitar a geração de ações conjuntas entre UFPA e Movimento República de Emaús voltadas para a promoção da cidadania e dos direitos da criança e do adolescente;

2.2.2. Estimular a inovação metodológica e o desenvolvimento de tecnologias para o trabalho

social;

2.2.3 Apoiar práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a integração do saber científico com o saber popular aliada à formação acadêmica do discente, articulando experiências vividas, especificamente, nos espaços coordenados pelo Movimento República de Emaús;

2.2.4. Estimular a participação do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica (ação afirmativa) nas atividades de Extensão, com vista a integrá-lo plenamente na formação acadêmica.

### **3. DO NÚMERO DE BOLSAS**

3.1. Pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de **agosto de 2018 a julho de 2019**, serão concedidas **20 (vinte)** bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que deverão ser alocadas para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (ação afirmativa), nos termos da legislação em vigor.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão ser proponentes, na condição de Coordenador de Projetos, docentes ou técnicos-administrativos de nível superior que integram o quadro efetivo da UFPA, que desenvolvam atividades nas áreas descritas no item 2.1;

4.2. O proponente não poderá submeter proposta que já esteja recebendo bolsa oriunda de outro processo seletivo da PROEX;

4.3. O proponente fica impedido de compor a equipe técnica de outra proposta neste certame;

4.4. É obrigatória aprovação prévia da proposta pelo órgão colegiado da Unidade de vinculação do proponente, conforme o disposto no art. 65 do Regimento da UFPA, sendo aceito, por 30 (trinta) dias, uma declaração *ad referendum* do Diretor da Unidade Acadêmica;

4.5. A não apresentação da aprovação supramencionada, no prazo estabelecido, resultará no descredenciamento do projeto e na transferência da bolsa para o projeto classificado posteriormente, obedecendo-se a ordem de classificação;

4.6. Nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 5º da Resolução nº 3.298/05 do CONSEP, é obrigatória a aprovação da proposta pelo gestor máximo da Unidade;

4.7. É obrigatória a apresentação da Declaração de Pertinência da proposta com um Projeto Pedagógico de Curso, emitida pela Direção da Faculdade correspondente ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG);

4.8. A ausência dos documentos constantes dos itens 4.4 e 4.7 geram a eliminação da proposta, sem a possibilidade de recurso;

4.9. Estão impedidos de concorrer a este Edital:

I – Os inadimplentes com a PROEX;

II – Os licenciados e/ou afastados da UFPA.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. Cada projeto classificado fará jus a importância de R\$ 10.000 (Dez mil reais) de custeio para a realização das ações de extensão previstas a serem executadas no período de 12 meses, obedecendo-se ao disposto no **ANEXO III**;

- 5.2. Cada projeto selecionado fará jus a 01 computador e a 01 impressora a título de **equipamento e material permanente**, essenciais à execução do projeto;
- 5.3. Será concedido aos projetos selecionados apoio financeiro da fonte 112 do Tesouro, perfazendo um total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para pagamento de bolsas.
- 5.4. Serão concedidas 02 (duas) bolsas para cada projeto classificado, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais cada, com vigência de 12 meses;
- 5.5. A execução de cada projeto será de responsabilidade do coordenador, com o apoio de sua equipe técnica.

## **6. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

- 6.1. Nos termos do art. 7º, I e II do Decreto nº 7.416/20210, as propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projetos de Extensão, dentro das áreas temáticas dispostas no **item 2.1**.
- 6.2. Os Projetos apresentados deverão estar vinculados aos Projetos Pedagógicos de Curso das Faculdades e/ou Cursos;
- 6.3. Os Projetos apresentados poderão envolver em sua metodologia de trabalho mais de uma Unidade Acadêmica da UFPA e instituições públicas ou privadas;
- 6.4. Os Projetos deverão atender as **diretrizes constantes no ANEXO I**, deste Edital.

## **7. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico e anexação de documentos, via o Sistema de Gerenciamento das Ações Extensionistas (SISAE) <http://proex.ufpa.br/sisae/>, no período de 04 a 22 de junho de 2018.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. As propostas inscritas serão apreciadas por dois avaliadores cadastrados em banco de dados do SISAE, que atribuirão nota de **0 a 10**, de acordo com os critérios discriminados neste edital;
- 8.2. A nota final será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos avaliadores;
- 8.3. Será classificada a proposta que obtiver nota igual ou superior 7 (sete);
- 8.4. As propostas que obtiverem nota inferior a 7 (sete), serão desclassificadas e receberão um parecer técnico com a justificativa do avaliador;
- 8.5. Havendo discrepância entre as notas apuradas, ou seja, diferença superior a 30% entre a nota do primeiro avaliador e do segundo avaliador, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, cuja nota será adotada como avaliação final, eliminando-se as notas anteriores;
- 8.6. Serão adotados pela Comissão de Avaliação e pelos avaliadores, para fins de julgamento e classificação das propostas com os critérios constantes no **ANEXO II**, além dos abaixo relacionados:

I – Atendimento à área de Extensão, assegurado a vinculação a Projeto Pedagógico

de Curso, em observância a Política Nacional de Extensão;

II – Atendimento aos objetivos deste Edital;

III – Coerência entre objetivos, metodologia, metas, cronograma e produtos de Extensão;

IV – Declaração ou Ata de aprovação do Órgão máximo de deliberação da Unidade em nome do proponente datada no ano corrente deste Edital;

V – Declaração da direção da Faculdade sobre a pertinência entre a proposta e o Projeto Pedagógico de Curso;

8.7. Os projetos contemplados com bolsas em outros editais da PROEX, mesmo que classificados, não farão jus aos recursos ofertados neste certame;

8.8. É vedado ao avaliador:

I – Analisar propostas que tenham como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II – Analisar propostas que integrem, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.

III – Concorrer neste certame.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1. Dos projetos classificados por área descrita no item 2.1, somente os 2 (dois) primeiros, os que obtiverem a maior nota, serão contemplados com os recursos ofertados neste edital;

9.2. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;

9.3. Será classificada a proposta que obtiver a nota igual ou superior a **7 (sete)**.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao **item 8.6**;

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS**

10.1. Os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior número de instituições parceiras;
- b) Maior número de membros na Equipe Técnica;
- c) Maior articulação interdisciplinar e intersetorial.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da PROEX, disponível em: <http://www.proex.ufpa.br/>, em conformidade com o cronograma deste Edital.

## **12. DO RECURSO**

12.1. Somente serão aceitos os recursos impetrados via SISAE, através de formulário próprio, disponível em: <http://proex.ufpa.br/sisae>;

12.2. O recebimento de pedidos de recurso será em **até 48 (quarenta e oito)** horas, após a divulgação do resultado preliminar;

12.3. O acesso ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é prerrogativa exclusiva do

proponente, preservada a identificação dos pareceristas;

12.4. A divulgação do resultado final das propostas classificadas e contempladas com bolsas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos;

12.5. O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item (ns) correspondente à discordância não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens avaliados.

### **13. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

13.1. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica o (a) discente cuja família possua renda per capita não superior a um salário-mínimo e meio, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;

13.2. O candidato a bolsista deverá estar cursando, regularmente, pelo menos, o segundo semestre letivo e não estar cursando o último semestre, nos termos da Instrução Normativa n. 01/2007 da PROEX.

13.3. Para inscrição do discente como bolsista, o coordenador (a) deverá, primeiramente, indicar o CPF do aluno no SISAE. Em seguida, o candidato a bolsa deverá realizar seu cadastro no SIGAEST, responder o questionário socioeconômico e anexar a documentação abaixo:

I – **Plano de Trabalho** disponível em:

<http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp/787-modelo-de-plano-de-trabalho>.

II – **Termo de Compromisso** disponível em:

<http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp/772-termo-de-compromisso-de-bolsa-de-extensao->

III – **Cópia da Identidade ou qualquer outro documento oficial**, (em formato eletrônico);

IV – Comprovação de matrícula, quando for o caso por Declaração;

V – Cópia do comprovante de renda familiar ou Declaração do CRASS;

VI – **Dados bancários** (preferencialmente cópia do cartão em formato eletrônico), correspondente a conta ativa em nome do discente, apta a recebimento do depósito da bolsa.

13.4. A avaliação para cadastro dos discentes consiste em:

I – Análise dos documentos;

II – Do desempenho acadêmico,

III – Do Plano de Trabalho e Termo de Compromisso do Bolsista;

IV – Na verificação de acúmulo de bolsas para a realização do cadastro do discente.

13.5. A não apresentação dos documentos acima destacados implica no indeferimento do cadastro, excetuando-se o domicílio bancário, o qual terá o prazo de 20 (vinte) dias para ser apresentado;

13.6. Não haverá pagamento retroativo de bolsas nos casos em que:

I – O discente que não tenha realizado o seu cadastro no período previsto neste edital, salvo o disposto no item 13.5;

II – A frequência do bolsista não tenha sido registrada pelo coordenador até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

## **14. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 14.1. Não será permitido o acúmulo de Bolsas, salvo nos casos de Bolsa moradia e auxílio permanência do ME, PROMISSAES, Indígena e Quilombolas;
- 14.2. A Inadimplência do acadêmico em relação a serviços e benefícios decorrentes dos editais da PROEX gera impedimento para a concessão de bolsas;
- 14.3. Alunos de pós-graduação;
- 14.4. Alunos de Graduação com vínculo empregatício;
- 14.5. O discente que tenha vínculo familiar com o Coordenador ou qualquer membro da equipe técnica, cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 14.6. O discente com CRG inferior a 5 (cinco).

## **15. DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA**

- 15.1. São considerados voluntários para efeito deste edital:

I – Discentes de graduação da UFPA, regularmente matriculados;  
II – Discentes de pós-graduação da UFPA, regularmente matriculados;  
III – Discentes de graduação e de Pós-Graduação regularmente matriculados em outras IES, vinculadas ao Projeto de Extensão contemplado neste edital.

15.2. Os Coordenadores deverão cadastrar o CPF do discente de graduação da UFPA no SISAE.

15.3. O discente deverá realizar a sua inscrição no SIGAEST, anexando o Plano de Trabalho de Atividade Voluntária disponível no endereço a seguir: <http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp/979-plano-de-trabalho-de-atividades-voluntarias> ;

15.4. Os voluntários de pós-graduação e de outras IES serão cadastrados pelo coordenador apenas no quadro da Equipe Técnica do projeto;

15.5. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto poderá ocasionar o cancelamento da ação voluntária e a substituição do discente voluntário.

## **16. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

- 16.1. O coordenador do projeto deverá:

I – Citar o apoio da PROEX/UFPA em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de Extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;

II – Realizar seleção prévia de candidatos matriculados com competências e habilidades para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto, conforme item 7 do cronograma constante do **QUADRO I**;

III – Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica, dos bolsistas e dos voluntários;

IV – Participar, orientar e acompanhar os discentes bolsistas e voluntários na elaboração de trabalhos científicos e na apresentação dos resultados obtidos pelo projeto em eventos da Extensão Universitária, no âmbito da UFPA;

V – Preencher o relatório acadêmico-financeiro, parcial e final do Projeto, indicando-se os comprovantes de pagamentos realizados, bem como o Questionário Avaliativo, disponível no SISAE;

VI – Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos voluntários;

VII – Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

VIII – A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos Voluntários, bem como a não apresentação dos Relatórios Parcial e Final, bem como o preenchimento do Questionário Avaliativo, no tempo estabelecido por este Edital implicará na inabilitação do coordenador do projeto para concorrer a editais da PROEX por dois anos;

IX – Informar à DPP/PROEX, sobre situações de interrupção ou mudança de curso de graduação dos bolsistas, devidamente justificada;

X – Em caso de impedimento da coordenação do projeto de Extensão selecionado, o coordenador deverá indicar um substituto para aprovação pelo colegiado de sua Unidade e, posteriormente, comunicar a PROEX;

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES**

17.1. O discente deverá proceder conforme as normas a seguir:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPA, no campus onde o projeto for aprovado;

II – Dispor de, no mínimo, **20 horas** semanais para dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho;

III – Elaborar, sob a orientação do Coordenador do Projeto, o Plano de Trabalho;

IV – Permanecer vinculado ao projeto por três meses, no mínimo, salvo casos de força maior, para fazer jus à certificação da ação extensionista;

V – O não cumprimento das atribuições e responsabilidades, sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto, poderá ocasionar a substituição do discente;

VI – O bolsista e o voluntário deverão apresentar, após a execução do projeto, num período de 30 (trinta) dias, via SIGAEST, o Relatório Final e o Questionário Avaliativo sobre a sua participação no projeto.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS**

18.1. O acompanhamento das atividades é de competência conjunta, conforme o disposto no art. 26, art. 31 e art. 46 do Estatuto da UFPA:

I – Unidades Acadêmicas (Institutos e Núcleos);

II – Unidades Especiais (Hospitais, Escola de Aplicação).

18.2. À PROEX compete o acompanhamento e a avaliação nos termos estabelecidos pelo art.

196 do Regimento Interno da UFPA.

## 19. DO CRONOGRAMA

As etapas obedecerão ao calendário a seguir:

### QUADRO 1 – CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES	DATAS
1	Lançamento do Edital.	04/06/2018
2	Período de inscrição das propostas via SISAE	04 a 22/06/2018
3	Avaliação das propostas de Projetos	23/06 a 05/07/2018
4	Resultado Preliminar	06/07/2018
5	Período para interposição de recursos	07/07 a 10/07/2018
6	Resultado Final.	16/07/2018
7	Cadastro do (a) bolsista e voluntário (a) de Graduação da UFPA pelo Coordenador via SISAE	17/07 a 31/07/2018
9	Análise do cadastro do bolsista	17/07 a 31/07/2018
10	Reunião com coordenadores e bolsistas	02/08/2017
11	Vigência das Bolsas	02/08/2018 a 30/07/2019
12	Encaminhamento do Relatório Parcial (SISAE)	Até 31/01/2019
13	Encaminhamento do Relatório Final e do Questionário Avaliativo (SISAE) do Coordenador	Até 31/08/2019
14	Encaminhamento do Relatório e do Questionário Avaliativo do Bolsista e Voluntário	Até 31/08/2019

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá, previamente, ser aprovada pela instância deliberativa máxima da Unidade e, em seguida, ser comunicada formalmente à DPP/PROEX;

20.2. No caso da impossibilidade de gestão do coordenador do projeto, este deverá obter, junto ao órgão colegiado, a aprovação de seu substituto e formalizar a alteração junto à DPP/PROEX;

20.3. Nos casos de desclassificação de Projetos por não cumprimentos de prazos, será habilitado o projeto imediatamente posterior, obedecendo-se a ordem de classificação;

20.4. O bolsista que não observar o acordado no Termo de Compromisso terá direito, unicamente, a uma declaração de participação no respectivo projeto, desde que tenha atuado por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias, devidamente comprovado por meio de declaração assinada pelo coordenador;



20.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

20.6. Os coordenadores que forem contemplados com recursos pelo presente Edital comporão o banco de avaliadores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais.

20.7. Compete à PROEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20.8. A PROEX não se responsabiliza por problemas relacionados a congestionamento do sistema (SISAE) durante o processo de inscrição.

Informações: 3201-8812/7260

Belém, 04 de junho de 2018



**Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior**

**Pró-Reitor de Extensão/UFPA**

# **ANEXOS**

## ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Os coordenadores de Projetos deverão observar as seguintes diretrizes para a elaboração de proposta:

- a) Cumprimento ao preceito da **Indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;
- c) Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da **pertinência da proposta com os projetos pedagógicos** que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e avaliação;
- d) Geração de **produtos ou processos de extensão** como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, dentre outros;
- e) Atendimento às demandas da sociedade;
- f) **Impacto social**, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- g) **Relação bilateral** com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- h) Contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das **políticas públicas prioritárias** ao desenvolvimento regional e nacional;
- i) Possibilidades de desenvolvimento de **formação continuada** envolvendo setores da comunidade acadêmica ou externa.

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	CRITÉRIOS
1	<p><b>Atendimento à área de Extensão:</b> A extensão como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade. Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</p>
2	<p><b>Relevância da proposta demonstrada na justificativa, observando a relação com a sociedade e integração entre Extensão, Ensino e Pesquisa; integração de rede interinstitucional (IFES) ou de rede Interunidade acadêmica; metas de inclusão social; redação.</b> Em síntese:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação;</li> <li>• Relação intersetorial com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;</li> <li>• Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; fundamentação teórica coerente.</li> </ul>
3	<p><b>Coerência entre objetivos e metodologia.</b> Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do Projeto.</p>
4	<p><b>Acompanhamento e Avaliação às Metas estabelecidas (Cronograma).</b> Metodologia proposta visando ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do Projeto quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes dos indicadores de avaliação que evidenciarão o sucesso da ação.</p>
5	<p><b>Anexos:</b> Declaração ou Ata de aprovação do Órgão máximo de deliberação da Unidade em nome do proponente datada no ano corrente deste Edital e Declaração de Pertinência entre a proposta e o Projeto Pedagógico de Curso.</p>

## ANEXO III – DOS ITENS FINANCIÁVEIS

### 1. Despesas de custeio

a) **Diárias e Passagens** – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

b) **Serviços de Terceiros – Pessoa Física** – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

c) **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos;

d) **Material de Consumo** – produtos químicos, material educativo ou esportivo, materiais de informática, material para áudio, vídeo e foto, materiais de laboratório, peças de reposição em geral;